PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo - Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
102/2018	12/06/2018	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Registro de preço para aquisição de brinquedos para parque infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 48/2018	04/09/2018	19/09/2018	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	11001082430048600544905200000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
04/08/2018		12.356,67	19/09/2018	06/11/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018	08/11/2018	08/11/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Rosane Souza Freitas	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	14.282.205/0001-11

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
12 (Mês)	08/11/2019	12 (Mês)	08/11/2019	R$ 10.950,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês	Vencimento Execução Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês	Vencimento Vigência vencimento	Valor Aditivado
			()		()		

Total de Meses (Vigência): **Valor Total (Contrato+Aditivos):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2018
PROCESSO Nº 102/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83, neste ato representada pela Senhora Secretaria **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s): Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.940, de 10 de Agosto de 2018 e nº 5.034 de 24, de Outubro de 2018, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.282.205/0001-11, com sede a Rua Victor Tyski, nº 40, bairro: Industrial, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, neste ato representada pela representante legal a Senhora **SUZELI TYSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.306.789-35, portadora da Cédula de Identidade nº 11.102.946-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

LOTE 01						
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
28109	1	**GIRA GIRA C/ 1,60M DE DIAMETRO**, TUBO GALVANIZADO CENTRAL NA BITOLA DE 2,1/2" COM 1 ROLAMENTO CÔNICO E 1 BUCHA DE NYLON. CAMBOTAS EM TUBO GALVANIZADOS NA BITOLA DE 1" X 1,50. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ COLORIDA. PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	ANDRIEI MA051	1.000,00	1.000,00
	2	**GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS** ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, CAVALETE DE	1,00	ANDRIEI MA049	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		TUBO INDUSTRIAL O 2" ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM GANGORRA DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM BANCO EM TUBO REDONDO Ø 7/8" TODAS AS ESTRUTURAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PÓ. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.				
	3	**ESCORREGADOR 2,50 MTS** ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, E SOLDADO COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, LARGURA 35CM COM DOBRA SEM SOLDA DE 04CM X 05CM COMO PROTEÇÃO LATERAL, COMPRIMENTO 3 METROS. CHAPA PRETA 16, ESCADA EM TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" PAREDE 1,5M DEGRAUS Ë CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1" PAREDE DE 2MM. SUPORTE DA ESCADA E ESCORREGADOR EM TUBO Ø 1.1/4" PAREDE 1,5 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. PLATAFORMA EM FERRO REDONDO. ALTURA DO ESCORREGADOR AO SOLO 2,80 C/ 5% DE TOLERÂNCIA, PINTURA EM EPÓXI-PÓ COLORIDA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	ANDRIEI MA041	1.000,00	1.000,00
	4	**BALANÇOS 04 LUGARES** ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PÓ, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM 4 CADEIRINHAS, COMPRIMENTO 4,00 M, ALTURA 2,20 M, LARGURA 2,00 M NA ESTRUTURA DEVERA SER EM TUBO INDUSTRIAL 2" ESPESSURA DA PAREDE	1,00	ANDRIEI MA046	1.150,00	1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		3,00MM; PERNAS DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/2" ESPESSURA DA PAREDE 200MM CADEIRINHA EM TUBO INDUSTRIAL Ø 7/8" ESPESSURA DA PAREDE 1,20MM, CORRENTES ELO 5,5MM LONGO GALVANIZADOS. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.				
	5	**CASTELO CHINÊS DUPLO:** ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, OS QUAIS SOFREM UM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PINTURA EM EPÓXI-PÓ COLORIDA. COMPRIMENTO DE 13,00 METROS ALTURA TOTAL DE 3,50 METROS ALTURA ATÉ RAMPA 1,80 LARGURA TOTAL DE 3,90 METROS. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. **COMPONENTES:** • 01 ESCADA CURVA EM TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE 2,0MM, CORRIMÃO. TUBO INDUSTRIAL Ø1.1/4 ESPESSURA PAREDE 2,00". • 02 ESCADAS RETAS EM TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE 2,00MM, CORRIMÃO TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4". • 02 ESCORREGADORES CHAPA PRETA Nº 16, COMPRIMENTO 3 METROS. • 02 RAMPAS EM FERRO 1.1/4 ESPESSURA DA PAREDE 2,00" • 08 PERNAS TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4 ESPESSURA DA PAREDE 1.5MM. • 01 PASSARELA TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/2" ESPESSURA DA PAREDE 1,5MM, DEGRAUS E CORRIMÃO TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 PAREDE 2,00 MM. • 02 PLATAFORMAS EM TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE 2,00MM, TABLADO EM	1,00	ANDRIEI MA056	6.800,00	6.800,00

		MADEIRA DE LEI 0,94 X 0,94M. • 02 CHAPEUS EM TOLDO COLORIDO Ø 1,14M,SUPORTE CHAPÉU TUBO INDUSTRIAL Ø 7/8" ESPESSURA PAREDE 1,2MM. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.				
TOTAL GERAL						**R$ 10.950,00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 48/2018 e Processo nº 102/2018, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.940/2018, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) Rosane Souza Freitas, matrícula nº 4243, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 10.950,00 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, em moeda brasileira corrente.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da Clausula "9.3.1.2.", em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	11.001.0824300486005	00000	4.4.90.52

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução da presente Ata;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;

g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;

b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) - não manutenção da proposta;

e) - retardamento da execução do objeto contratual

f) - falha na execução contratual

g) - fraude na execução contratual

h) - comportamento inidôneo;

i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 4.940/18.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.940/18, nº 5034/18 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 4.940/18 e 5.034/18.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2018.

14.282.20
MÓVEIS ANDRIEI
Rua Victor Tyski, 40 - Industrial
Rio Azul - PR
CEP 84.5[illegible]
Suzi Tyski
Representante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME
SUZELI TYSKI
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2018 – PROCESSO Nº 102/2018
Interessada: Secretaria Municipal de Assistencia Social
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria.

Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME - CNPJ: 14.282.205/0001-11

Produto	Qtd	Uni	Marca	R$ Unit	R$ Total
GIRA GIRA C/ 1,60M DE DIAMETRO, TUBO GALVANIZADO CENTRAL NA BITOLA DE 2,1/2" COM 1 ROLAMENTO CÔNICO E 1 BUCHA DE NYLON. CAMBOTAS EM TUBO GALVANIZADOS NA BITOLA DE 1" X 1,50. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ COLORIDA. PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MA051	1.000,00	1.000,00
GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, CAVALETE DE TUBO INDUSTRIAL O 2" ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM GANGORRA DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM BANCO EM TUBO REDONDO Ø 7/8" TODAS AS ESTRUTURAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PÓ. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MA049	1.000,00	1.000,00
ESCORREGADOR 2,50 MTS ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, E SOLDADO COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, LARGURA 35CM COM DOBRA SEM SOLDA DE 04CM X 05CM COMO PROTEÇÃO LATERAL, COMPRIMENTO 3 METROS. CHAPA PRETA 16, ESCADA EM TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" PAREDE 1,5M DEGRAUS Ë CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1" PAREDE DE 2MM. SUPORTE DA ESCADA E ESCORREGADOR EM TUBO Ø 1.1/4" PAREDE 1,5 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. PLATAFORMA EM FERRO REDONDO. ALTURA DO ESCORREGADOR AO SOLO 2,80 C/ 5% DE TOLERÂNCIA, PINTURA EM EPÓXI-PÓ COLORIDA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MA041	1.000,00	1.000,00
BALANÇOS 04 LUGARES ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PÓ, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM 4 CADEIRINHAS, COMPRIMENTO 4,00 M, ALTURA 2,20 M, LARGURA 2,00 M NA ESTRUTURA DEVERA SER EM TUBO INDUSTRIAL 2" ESPESSURA DA PAREDE 3,00MM; PERNAS DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/2" ESPESSURA DA PAREDE 200MM CADEIRINHA EM TUBO INDUSTRIAL Ø 7/8" ESPESSURA DA PAREDE 1,20MM, CORRENTES ELO 5,5MM LONGO GALVANIZADOS. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MA046	1.150,00	1.150,00
CASTELO CHINÊS DUPLO: ESTRUTURA COM					

FOLHA EXTRA
XTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 - ED.2041

IA LTDA - EPP – CNPJ 05.286.960/0001-

(sete mil novecentos e vinte e seis reais)

IGUES NETO - ME – CNPJ

(rês mil setecentos e seis reais e oitenta

DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ

(cinco mil cento e quarenta e sete reais)

MERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
LTDA - EPP – CNPJ 03.583.301/0001-83
(quatro mil novecentos e vinte e três reais
S)

07 de novembro 2018.

AS SENE GUIMARÃES
IAL

OLOGAÇÃO

manifestações e atos precedentes, face aos
rocesso Licitatório, referente ao Pregão
8 HOMOLOGO o procedimento lici-
nento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei

07 de novembro 2018.

ICHETTI
CIPAL

ARAPOTI

NICÍPIO DE ARAPOTI – PR
DE ASSISTENCIA SOCIAL
E Nº 148 CENTRO CÍVICO
NE (43) 3512-3000
0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83

RATOS

48/2018 – Processo nº 102/2018.

eço para aquisição de brinquedos para parque
er as necessidades da Secretaria Municipal de

ANDRIEI LTDA ME.
50,00 (Dez Novecentos e Cinquenta Reais).

Empresa
Valor R$

1
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
10.950,00

Arapoti, em 19 de Setembro de 2018.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000
75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 034/2018, para Prestação de serviços técnicos especializados para a organização, planejamento e execução do concurso Público para provimento de 13 (treze) cargos: Agente de Endemias, Agente de Defesa Civil, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Telefonista, Técnico em Topografia, Técnico em Higiene Dental, Médico II PSF, Médico Plantonista, Médico Anestesista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, a favor da empresa:

Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
99.550,22

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 6 de novembro de 2018.

Nerilda Aparecida Penna
Prefeita Municipal

Ademir Aparecido Moreira
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31–CNPJ: 12.601.793/0001-83

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social.
De 06/11/2018.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 48/2018, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R$)

MOVEIS ANDRIEI LTDA – ME
10.950,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 241 - 17 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 08 de novembro de 2018

Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512 -3000
75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 221/2018
Processo de Dispensa: 34/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA .

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização, planejamento e execução do concurso Público para prov imento de 13 (treze) cargos: Agente de Endemias, Agente de Defesa Civil, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Telefonista, Técnico em Topografia, Técnico em Higiene Dental, Médico II PSF, Médico Plantonista, Médico Anestesista, Médico Ginec ologista Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

Dotação Orçamentária: 10001103020004202633903900000
Valor Contrato: R$ 99.550,22
Prazo Execução: Até 17/03/2019
Prazo Até 17/03/2019
Data Assinatura: 08/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 35 12-3000
75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratif ico a **Dispensa sob o nº 034/2018**, para **Prestação de serviços técnicos especializados para a organização, planejamento e execução do concurso Público para provimento de 13 (treze) cargos: Agente de Endemias, Agente de Defesa Civil, Motorista de Veículos Pes ados, Operador de Máquinas, Telefonista, Técnico em Topografia, Técnico em Higiene Dental, Médico II PSF, Médico Plantonista, Médico Anestesista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra** , a favor da empresa:

Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná	99.550,22

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 6 de novembro de 2018 .

Nerilda Aparecida Penna
Prefeita Municipal

Ademir Aparecido Moreira
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31–CNPJ: 12.601.793/0001 -83

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social .
De 06/11/2018.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2018, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R$)
MOVEIS ANDRIEI LTDA – ME	10.950,00

Objeto : Registro de preço para aquisição de brinquedos para parque infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeit a Municipal
FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente do F MAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31–CNPJ: 12.601.793/0001 -83

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2018
Processo nº 102/2018

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da s propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classifica r e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor R$
1	MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	10.950,00

Arapoti, em 19 de Setembro de 2018.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link *"Diário Oficial"*.

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico – Fone: (0xx43) 3512-3125 / 3512-3036
CNPJ 75.658.377/0001-31 – Arapoti - Estado do Paraná
e-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 241 - 17 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 08 de novembro de 2018

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 – PROCESSO Nº 102/2018
Interessada: Secretaria Municipal de Assistencia Social
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria.

Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME - CNPJ: 14.282.206/0001-11

Produto	Qtd	Uni	Marca	R$ Unit	R$ Total
GIRA GIRA C/ 1,80M DE DIAMETRO, TUBO GALVANIZADO CENTRAL NA BITOLA DE 2.1/2" COM 1 ROLAMENTO CÔNICO E 1 BUCHA DE NYLON. CAMBOTAS EM TUBO GALVANIZADOS NA BITOLA DE 1" X 1,5C. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ COLORIDA. PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MAD51	1.000,00	1.000,00
GANGORRA 08 LUGARES 03 PRANCHAS ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, CAVALETE DE TUBO INDUSTRIAL Ø 2" ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM GANGORRA DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/4" ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM BANCO EM TUBO REDONDO Ø 7/8" TODAS AS ESTRUTURAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PÓ. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MAD49	1.000,00	1.000,00
ESCORREGADOR 2,50 MTS ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL MECÂNICO, E SOLDADO COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, LARGURA 35CM COM DOBRA SEM SOLDA DE 04CM X 05CM COMO PROTEÇÃO LATERAL, COMPRIMENTO 3 METROS. CHAPA PRETA 16, ESCADA EM TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" PAREDE 1,5M DEGRAUS E CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1" PAREDE DE 2MM. SUPORTE DA ESCADA E ESCORREGADOR EM TUBO Ø 1.1/4" PAREDE 1,5 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. PLATAFORMA EM FERRO REDONDO. ALTURA DO ESCORREGADOR AO SOLO 2,50 C/ 5% DE TOLERÂNCIA, PINTURA EM EPÓXI-PO COLORIDA. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MAD41	1.000,00	1.000,00
BALANÇOS 04 LUGARES ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA FABRICAÇÃO DO BRINQUEDO DEVERA SER EM TUBO REDONDO COM PINTURA COLORIDA EM EPÓXI-PO, SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM 4 CADEIRINHAS, COMPRIMENTO 4,00 M, ALTURA 2,20 M, LARGURA 2,00 M NA ESTRUTURA DEVERA SER EM TUBO INDUSTRIAL 2" ESPESSURA DA PAREDE 3,00MM; PERNAS DE TUBO INDUSTRIAL Ø 1.1/2" ESPESSURA DA PAREDE 200MM CADEIRINHA EM TUBO INDUSTRIAL Ø 7/8" ESPESSURA DA PAREDE 1,20MM, CORRENTES ELO 5,5MM LONGO GALVANIZADOS. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	1,00	UND	ANDRIEI MAD46	1.150,00	1.150,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990 -000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31 – CNPJ: 12.601.793/0001 -83

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 48/2018 – Processo nº 102/2018.

Objeto: Registro de preço para aquisição de brinquedos para parque infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 222/2018.
Contratada : MOVEIS ANDRIEI LTDA ME.
Valor Globa l: R$ 10.950,00 (Dez Novecentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária :
11.001.0824300486005.4.4.90.52.00000

Prazo Execução/ Vigência : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 08/11/2018.

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017

Editoração:
Dayane Campos Santos Nogueira - Oficial Administrativo B
Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doc Email: doc@arapoti.pr.gov.br

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link "*Diário Oficial*".